

LEI N°653

**CONCEDE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE
MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: -

Entidades Sócio-Recreativas.....	NCr\$100,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal..	NCr\$300,00
Associação Brasileira dos Municípios.....	NCr\$100,00
A diversas transferências correntes.....	NCr\$500,00
Total	NCr\$1.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação 3.2.1.0-02- Subvenções Sociais, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de novembro de 1.967.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula